

Lei Municipal nº 647 de 14 de Junho de 1983

AutORIZA a isenção de impostos municipais a Instituições Financeiras e contém outras providências

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento de todos os impostos municipais, pelo prazo de 10 anos, as instituições financeiras que aplicarem, no mínimo, 100% dos depósitos voluntários do público, através de empréstimos ou descontos de títulos em favor da indústria, comércio, lavoura e pecuária do município.

Art. 2º. Condiciona-se a isenção à apresentação, até o dia 15 de mês seguinte, dos balancetes mensais referentes a março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano. Quando se tratar de dependência sem contabilidade própria, devem ser apresentados os balancetes da agência Jurisdicionante, acompanhados de demonstrativo do total dos saldos das aplicações e do total dos saldos dos depósitos voluntários da agência Jurisdicionada.

Art. 3º. As aplicações referidas no artigo 1º (primeiro) serão verificadas através dos documentos mencionados no art. 2º (segundo).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de Junho de 1983

*Maria Raimunda de Farias*  
Prefeita Municipal.

*Edson Paulino Cordano*  
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 648 de 14 de Junho de 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênios, em geral, com Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprova e eu, Maria Raimunda de Farias, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, convênios em geral e de interesse deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de Junho de 1983

*Maria Raimunda de Farias*  
Prefeita Municipal

*Edson Paulino Cordano*  
Secretário Geral